

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº. 1096/93 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS REFERENTE LEVANTAMENTO VIABILIDADES TÉCNICAS E IMPLANTAÇÃO DE FRIGORÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

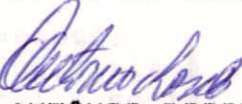
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas com materiais, levantamentos, projetos, custear material de consumo, exames de laboratórios, serviços de terceiros, tanto na fase de levantamento da viabilidade técnica, como na implantação de frigorífico para abate de aves ou mesmo de alguma de suas unidades.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 1993.

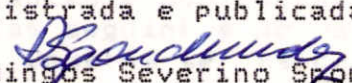
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 15 de outubro de 1993.



ANTÔNIO ROSSETTO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.